

**EDITAL FUMBEL Nº 003/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PROGRAMAÇÃO MUNICIPAL ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO.
MOSTRA CULTURAL “SÃO JOÃO TEIMOSO”**

1

O Município de Belém, por meio da FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM – FUMBEL –, torna PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL, relativo à REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL, OFICIAL, ALTERNATIVA, ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO – INTITULADA DE MOSTRA CULTURAL “SÃO JOÃO TEIMOSO” COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS JUNINOS, qualificados no âmbito da FUMBEL por meio das Programações Oficiais anualmente realizadas.

1. DO OBJETO.

1.1. Constitui OBJETO do presente Edital, A SELEÇÃO/HABILITAÇÃO DE ARTÍSTICO-CULTURAIS, COM REPASSE DE VALORES À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL, OFICIAL, ALTERNATIVA, ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO, na modalidade “MOSTRA CULTURAL” intitulada de “SÃO JOÃO TEIMOSO”, prevista para o período de 22 de agosto a 30 de outubro de 2021.

1.2. A referida *programação junina* mencionada no item anterior, TEM POR ESCOPO A CONTINUIDADE E PRESERVAÇÃO DAS ATIVIDADES JUNINAS DESENVOLVIDAS POR DIVERSOS GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS (*TRADICIONAIS, FOLCLÓRICOS E PARAFOLCLÓRICOS*) DA CIDADE DE BELÉM E DISTRITOS, VALORIZANDO A RIQUEZA E A MULTIPLICIDADE DE EXPRESSÕES PRÓPRIAS DO PERÍODO, por intermédio da gravação de apresentações a ser exibidas dia-a-dia ao longo de agosto e setembro nos canais institucionais da FUMBEL e PMB;

1.3. Dando cumprimento a sua finalidade de valorização, proteção e preservação de manifestações tradicionais culturais do Município, SERÃO REPASSADOS VALORES ESPECIFICAMENTE PROGRAMADOS E DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE TAIS ATIVIDADES DO PERÍODO, AOS GRUPOS CULTURAIS COMUNITÁRIOS E POPULARES, DE ATUAÇÃO RECONHECIDA E QUE RECORRENTEMENTE INTEGRAM AS PROGRAMAÇÕES OFICIAIS JUNINAS DO MUNICÍPIO À TÍTULO DE PREMIAÇÃO, via avaliação, seleção e habilitação PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS - REPRESENTANTES DE GRUPOS/COLETIVOS CULTURAIS JUNINOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 cc Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 13.018/2014 – Lei Cultura Viva e Lei Municipal nº 9.277/2017 – Lei Valmir Bispo de criação do Sistema Municipal de Cultura de Belém do Pará.

2. DAS CATEGORIAS E QUANTITATIVOS DE GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS A SER SELECIONADOS E PREMIADOS NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL MUNICIPAL - MOSTRA CULTURAL "SÃO JOÃO TEIMOSO".

I	GRUPOS DE PÁSSAROS JUNINOS E CORDÕES DE BICHOS	ATÉ 16 GRUPOS
II	GRUPOS DE BOIS-BUMBÁ	ATÉ 10 GRUPOS
III	GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS DE DANÇA E MÚSICA	ATÉ 25 GRUPOS
IV	GRUPOS DE TOADAS	ATÉ 10 GRUPOS
V	GRUPOS MÚSICAIS DE CARIMBÓ	ATÉ 12 GRUPOS
VI	QUADRILHAS JUNINAS (JUVENIL-ADULTO)	ATÉ 44 GRUPOS
		TOTAL DE GRUPOS - ATÉ 117 GRUPOS

3. DAS DEFINIÇÕES QUE FUNDAMENTAM A NATUREZA CULTURAL DOS GRUPOS E SUAS APRESENTAÇÕES:

3.1. PÁSSAROS JUNINOS E CORDÕES DE BICHOS – Ambas manifestações constituem-se como as mais genuínas e antigas formas de expressão artísticas da Cidade de Belém. Os Grupos que resguardam a tradição dos Pássaros realizam encenações de histórias, de cunho regional, com características e vestimentas folclóricas, ricas em detalhes, com brilhos e plumas e os personagens centrais são o próprio Pássaro; a Maloca (indígena) e a Fada. O Pássaro Junino é um espetáculo cênico que requer “palco italiano” para a sua apresentação, enquanto o Cordão de Bichos, que se utiliza de alegorias, conta através de histórias e personagens semelhantes, tendo como personagem central algum bicho da fauna brasileira que o representa, apresenta-se em palco arena.

3.2. BOIS-BUMBÁ – Formados a partir da identificação cênica de personagens típicos da cultura popular brasileira, as apresentações de “bois” narram histórias representativas da formação do povo brasileiro. Na Região Amazônica, esta tradição sustenta ainda, um cabedal de entidades típicas de sua mitologia originária, contemplando toda a riqueza cultural da Região. Em geral o grupo é formado por mais de 15 (quinze) pessoas, devendo possuir, no mínimo, os três personagens principais: O Boi, a Sinhazinha e o Pajé.

3.3. GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS DE DANÇA E MÚSICA – Grupos de Representação Coreográfica de diversas danças tradicionais da Região Amazônica, que conta com a participação de dançarinos e, em geral, são acompanhados de Grupo de Músicos próprio.

3.4. GRUPOS MÚSICAIS DE CARIMBÓ – Formação de músicos, caracterizados como “caboclos ribeirinhos” que executam melodias e canções de cunho autoral e tradicional do cancioneiro popular do ritmo mais conhecido do Pará: o Carimbó, utilizando para isso, instrumentos originais, feitos madeira e corda, como curimbós, flautas, chocalhos, maracas, ganzás, violões, entre outros instrumentos.

3.5. GRUPOS DE TOADAS – Grupo que apresentam coreografias e bailados ligados diretamente à mitologia da Amazônia, destacando, por meio do ritmo de tambores e de elementos visuais notoriamente regionais, os indígenas como povo originário do Brasil.

3.6. QUADRILHAS JUNINAS – Grupos que preservam a tradição dos festejos de santos católicos, a comemoração das antigas quermesses, com danças tradicionais dos colonizadores do Brasil (portugueses, franceses e ingleses), trazidas pela Família Real Portuguesa, sendo, portanto, predominantes em todo o território nacional. Atualmente, os grupos possuem conotações específicas que caracterizam suas coreografias, vestimentas, podendo ser denominados como “*Quadrilhas Matutas*”, “*Quadrilhas Roceiras*”, “*Quadrilhas Temáticas*”, “*Sertanejas*” etc...

3

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO.

4.1. As inscrições serão realizadas NO PERÍODO DE 00:00H DO DIA 05 DE JULHO ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 18 DE JULHO DE 2021, por meio eletrônico- E.MAIL saojoaoteimoso2021@gmail.com, com o envio da FICHA DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADA DE **TODOS** OS DOCUMENTOS E ANEXOS SOLICITADOS devidamente preenchidos, assinados e digitalizados.

4.1.1. Ao ser iniciada a etapa de seleção, **NÃO SERÃO ACEITOS** QUAISQUER DOCUMENTOS, SENÃO OS EXISTENTES NOS RESPECTIVOS E-MAILS ENVIADOS, bem como não será permitido que se façam quaisquer adendos ou esclarecimentos sobre o material neles contido, antes da divulgação do Resultado Preliminar da Seleção de Grupos.

4.2. PODERÃO SE INSCREVER:

4.2.1. **PESSOAS FÍSICAS**, MAIORES DE 18 ANOS OU LEGALMENTE EMANCIPADAS, como REPRESENTANTES FORMAIS DE GRUPOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS JUNINOS, designados nos termos do item 2 deste Edital.

4.2.1.1. Em caso de emancipação, deverá ser enviada toda documentação exigida pela legislação equivalente.

4.2.2. **PESSOAS JURÍDICAS**, QUE POSSUAM FINALIDADES CULTURAIS E QUE COMPROVEM, NO MÍNIMO, 1 (UM) ANO DE FUNCIONAMENTO, na qualidade de GRUPOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS JUNINOS, designados nos termos do item 2 deste Edital.

5. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS DA PESSOA FÍSICA INTERESSADA EM SE INSCREVER, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL JUNINO.

5.1. FICHA DE INSCRIÇÃO padronizada (**ANEXO 01**);

5.2.. Cópia legível do RG do Proponente (podendo ser apresentada cópia de CNH,

CTPS e outro documento válido de identificação, desde que contenha foto);

5.3. Cópia legível do CPF do Proponente;

5.4. Cópia legível do Cartão de PIS/PASEP ou NIT do Proponente;

5.5. Cópia legível do comprovante de endereço do proponente, atualizado (90 dias) ou **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO (ANEXO 02);**

5.6. Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

75.8. **DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL (ANEXO 03);**

5.8. **RELEASE/PORTFÓLIO**, contendo **TEXTO RESUMIDO (NO MÁXIMO 03 LAUDAS)** DA **TRAJETÓRIA DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL REPRESENTADO**, informações pertinentes aos critérios estabelecidos no item 9 deste Edital, com vistas à facilitação do processo de seleção/habilitação e adequação da proposta de apresentação, no âmbito da referida Programação Oficial, comprovando-se todas as informações repassadas com cópias simples de certificados, de diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações, matérias publicadas em jornais, revistas especializadas ou não, fotografias (com clipagem e datas de publicação), menções em blogs, sites e outros materiais gráficos diversos (como cartazes, programas de apresentação, folders, fichas técnicas), sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc.

5.9. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL. (ANEXO 04);**

5.10. **AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES, ASSINADA PELO(S) INTEGRANTE(S) DO GRUPO REPRESENTADO. (ANEXO 05).**

5.11. **AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES INTEGRANTES DOS GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS. (ANEXO 08);**

5.12. **DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO – CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE REPRESENTA O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL**, com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas-correntes em nome de terceiros.

6. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA INTERESSADA EM SE INSCREVER, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE DE GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL JUNINO.

6.1. **FICHA DE INSCRIÇÃO** padronizada **(ANEXO 01);**

6.2. **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ**, com no mínimo 1 (um) ano de existência, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

6.3. **CÓPIA LEGÍVEL DO ESTATUTO E ALTERAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA**, acompanhada do respectivo **REGISTRO** no Cartório de Títulos e Documentos;

6.4. **COMPROVANTE DE ENDEREÇO DA SEDE** da Pessoa Jurídica;

6.5. **CÓPIA LEGÍVEL DA ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ATUAL DIRETORIA** da Pessoa Jurídica;

6.6. **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES** da Pessoa Jurídica, conforme

estatuto, com endereço atualizado, telefone, e.mail, nº de RG com indicação do órgão expedidor e nº CPF de cada um deles **(ANEXO 06)**;

6.7. Cópias legíveis do RG e do CPF do REPRESENTANTE da Pessoa Jurídica;

6.8. **DECLARAÇÃO DE REPRESENTATIVIDADE DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL (ANEXO 03)**;

6.9. **RELEASE/PORTFÓLIO**, contendo **TEXTO RESUMIDO (NO MÁXIMO 03 LAUDAS) DA TRAJETÓRIA DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL REPRESENTADO**, informações pertinentes aos critérios estabelecidos no item 9 deste Edital, com vistas à facilitação do processo de seleção/habilitação e adequação da proposta de apresentação, no âmbito da referida Programação Oficial, comprovando-se todas as informações repassadas com cópias simples de certificados, de diplomas, atas de participações em cursos, eventos, premiações, matérias publicadas em jornais, revistas especializadas ou não, fotografias (com clipagem e datas de publicação), menções em blogs, sites e outros materiais gráficos diversos (como cartazes, programas de apresentação, folders, fichas técnicas), sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc.

6.10. **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HÁ NO QUADRO DE DIRIGENTES DA PESSOA JURÍDICA - REPRESENTANTE DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL**, SERVIDORES DA PMB/FUMBEL (MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO), DEMAIS FUNCIONÁRIO(S), OCUPANTE(S) OU NÃO DE CARGO(S) COMMISSIONADO(S) **(ANEXO 07)**;

6.11. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL. (ANEXO 04)**, ASSINADO PELO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

6.12. **AUTORIZAÇÃO PARA USO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS E INFORMAÇÕES ASSINADA PELO(S) INTEGRANTE(S) DO GRUPO REPRESENTADO. (ANEXO 05)**;

6.13. **AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS E ADOLESCENTES INTEGRANTES DOS GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS. (ANEXO 08)**;

6.14. **DECLARAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA - REPRESENTANTE DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL, DE NÃO CONTRATAÇÃO DE PESSOAS MENORES DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ. (ANEXO 09)**;

6.15. **DADOS BANCÁRIOS DO REPRESENTANTE DO GRUPO – CÓPIA LEGÍVEL DO CARTÃO DA CONTA CORRENTE, EM NOME DA PESSOA JURÍDICA QUE REPRESENTA O GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL** com vistas ao repasse financeiro, sendo vedada a apresentação de contas-poupança e contas de recebimento de auxílios, pensões, bem como, de contas-correntes, em nome de terceiros.

§ 1º. SERÃO CANCELADAS A INSCRIÇÕES DE GRUPOS QUE NÃO CUMPRAM RIGOROSAMENTE AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE ITEM EDITALÍCIO E/OU TENHAM SE INSCRITO EM CATEGORIA DIVERGENTE DAQUELA QUE COMPROVA EM SEU RELEASE/PORTFÓLIO.

§ 2º. Caso seja detectada a inscrição do mesmo grupo por proponentes diferentes, SERÁ CONSIDERADA APENAS A INSCRIÇÃO ENVIADA EM PRIMEIRO LUGAR, desde que se verifique e comprove na mesma, toda a documentação requisitada.

§ 3º. TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NO ATO DE INSCRIÇÃO DEVERÁ

ESTAR VÁLIDA COM RELAÇÃO A DATAS E/OU COMPROVAÇÕES.

7. DAS VEDAÇÕES.

7.1. É VEDADA A INSCRIÇÃO DO GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL EM MAIS DE UMA CATEGORIA.

7.2. É VEDADA a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DO PMB/FUMBEL, FUNCIONÁRIO(S) TERCEIRIZADO(S), OCUPANTE(S) DE CARGOS COMISSIONADOS, principalmente, dos MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais, como REPRESENTANTES DE GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS.

7.3. É VEDADA a INSCRIÇÃO de PESSOA JURÍDICA QUE TENHA COMO MEMBRO DE SUA DIRETORIA, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

8. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS INSCRITOS.

8.1. O processo de SELEÇÃO/HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES terá caráter CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO, sendo realizada a ALOCAÇÃO DOS GRUPOS ATÉ O LIMITE DE CADA UMA DAS CATEGORIAS, conforme disposto no item 2.

8.2. Da DECISÃO PRÉVIA da Comissão de Avaliação/Seleção, CABERÁ RECURSO (ANEXO 10) no PRAZO DE 01 DIA ÚTIL, contado da data da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, enviado para o mesmo e-mail da inscrição saojoaoteimoso2021@gmail.com

8.3. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO É SOBERANA QUANTO AOS MÉRITOS DE SUAS DECISÕES.

8.4. A COMISSÃO DE SELEÇÃO será composta por 03 (TRÊS) SERVIDORES integrantes da Comissão Organizadora da Programação Junina Oficial do Município de Belém, nomeados mediante Portaria Específica e terá as seguintes ATRIBUIÇÕES:

- a) Receber as inscrições via e.mail, conforme data e hora do recebimento, registrando todos os grupos com nº específico e sequencial de inscrição;
- b) Imprimir, organizar e separar os volumes de inscrições de acordo com cada uma das categorias mencionadas no item 2;
- c) Preparar a Ata Final de Inscrições, ao término do período determinado no item 14, contendo o quantitativo geral de Grupos regularmente inscritos, já numerados;
- d) Analisar de maneira detalhada, todos os documentos organizados, com vistas à EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO INDIVIDUALIZADO, informando se as inscrições validadas atendem ou não, as condições e/ou critérios de seleção estabelecidos no item 9;
- e) Organizar todas as INSCRIÇÕES HABILITADAS, bem como as INSCRIÇÕES

INABILITADAS (IDENTIFICANDO OS IMPEDIMENTOS E/OU PENDÊNCIAS) com vistas à elaboração da LISTAGEM PRELIMINAR a ser publicada, organizando-se também, a LISTAGEM DE PENDÊNCIAS DAS INSCRIÇÕES INABILITADAS;

- f) Analisar e pronunciar-se acerca de informações específicas pautadas nos RECURSOS, porventura recebidos pela FUMBEL, em tempo hábil, informando à Assessoria Jurídica sobre todos os casos recursais;
- g) RECEBER QUAISQUER RECLAMAÇÕES E/OU DENÚNCIAS RELATIVAS ÀS REGRAS DO EDITAL, a fim de avaliá-las, adotando as providências administrativas que se fizerem necessárias ao saneamento de vícios no âmbito do processo seletivo em questão;
- h) Após as respostas aos recursos impetrados, providenciar a emissão da LISTAGEM FINAL DOS GRUPOS ARTÍSTICO-CULTURAIS SELECIONADOS PARA PARTICIPAR DA "MOSTRA CULTURAL" no âmbito da PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM-2021 com vistas a encaminhá-la para publicação oficial;
- i) Providenciar a abertura de todos os PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DOS GRUPOS SELECIONADOS E HABILITADOS, com vistas ao início da tramitação no âmbito FUMBEL, contendo nº de protocolo e despacho do DEAC para inicialização dos trâmites sequenciais (*GAPRES / AJUR/ CONTROLE INTERNO / GAPRES E DEPTO. CONTÁBIL E FINANCEIRO*).

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS GRUPOS INSCRITOS.

9.1. Serão selecionados a participar e receber premiação, os Grupos que comprovem vinculação com a Programação Oficial Junina, que possuam pertinência cultural e relevância social no âmbito do Município de Belém, apresentem documentação apta e ainda cumpram os requisitos qualitativos abaixo mencionados.

9.2. Com vistas à MENSURAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO, os Grupos serão avaliados a partir de requisitos específicos de suas trajetórias culturais e apresentações ao longo dos anos, obtendo pontuações entre 2 (dois) a 20 (vinte) pontos em cada uma desses quesitos:

TRAJETÓRIA ARTÍSTICA DO GRUPO E VINCULAÇÃO DO MESMO COM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL OFICIAL ALUSIVA AO PERÍODO JUNINO.	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	01-02 ANOS (2 PONTOS)
		03-05 ANOS (4 PONTOS)
		06-10 ANOS (6 PONTOS)
		11-15 ANOS (8 PONTOS)
		ACIMA DE 15 ANOS (10 PONTOS)

MATERIAL COMPROBATÓRIO	APRESENTAÇÃO DE FOTOS / CLIPPINGS E/OU REPORTAGENS (ATÉ 4 PONTOS)
	COMPOSIÇÃO DE RELEASE/PORTFÓLIO QUALIDADE E ORGANIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES (ATÉ 6 PONTOS)
	PRODUÇÃO DE SHOW / CD / DVD E/OU OUTRAS MÍDIAS (ATÉ 8 PONTOS)
	PREMIAÇÕES/MENÇÕES HONROSAS (ATÉ 10 PONTOS)

10. DOS QUANTITATIVOS E VALORES DEFINIDOS PARA OS GRUPOS, CONFORME CADA UMA DAS CATEGORIAS DA MOSTRA CULTURAL.

10.1. Os recursos previstos neste Edital são oriundos do orçamento da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, que disponibilizará o APORTE FINANCEIRO NO VALOR TOTAL DE R\$ 490.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL REAIS), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	PREMIAÇÃO POR GRUPO	QUANT. (limite)	TOTAL POR SEGMENTO
GRUPOS DE PÁSSAROS JUNINOS E CORDÕES DE BICHOS	R\$ 4.000,00	16	R\$ 64.000,00
GRUPOS DE BOIS-BUMBÁ	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00
GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS DE DANÇA E MÚSICA	R\$ 4.000,00	25	R\$ 100.000,00
GRUPOS DE TOADAS	R\$ 4.000,00	10	R\$ 40.000,00
GRUPOS MUSICAIS DE CARIMBÓ	R\$ 4.000,00	12	R\$ 48.000,00
QUADRILHAS JUNINAS	R\$ 4.500,00	44	R\$ 198.000,00
TOTAL			R\$ 490.000,00

10.2. Os valores mencionados na tabela anterior SÃO VALORES BRUTOS, incidindo sobre os mesmos, portanto, os descontos tributários obrigatórios por lei.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0002 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Qualificação da Gestão da Política Cultural do Município de Belém.

SUB-AÇÃO: 002 – Realizar Projetos “São João Teimoso”.

TAREFA: 001 – Premiação Cultural

ELEMENTO DE DESPESA: 3390310000 – Premiações Culturais, Científicas, Desportivas e outras.

FONTE: 101010000 – Recursos Ordinários / Adm. Direta.

FUNDO FINANCEIRO: 11. Fundo Municipal de Cultura

12. DO RECEBIMENTO DE REPASSES FINANCEIROS A TÍTULO DE PREMIAÇÃO POR PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA CULTURAL “SÃO JOÃO TEIMOSO”.

12.1. Os Repasses Financeiros das Premiações serão realizados após a tramitação regular de todos os processos administrativos e gravação/finalização das apresentações, ressaltando-se a necessidade de ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS GRUPOS, POR PARTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.

13. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS GRAVAÇÕES RELATIVAS À PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL E ALTERNATIVA ELABORADA PELA FUMBEL.

13.1. A PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL E ALTERNATIVA DO MUNICÍPIO DE BELÉM denominada de MOSTRA CULTURAL “SÃO JOÃO TEIMOSO” será estruturada por meio de GRAVAÇÕES E EXIBIÇÕES EM MOMENTOS ESPECÍFICOS, previamente definidos nos termos do CALENDÁRIO abaixo estipulado:

CATEGORIA	DATAS DE GRAVAÇÃO	PROVÁVEL DATA DE EXIBIÇÃO
GRUPOS DE PÁSSAROS JUNINOS	DIAS 04, 05, 06 / 08 / 2021	A PARTIR DE 07/09/2021
CORDÕES DE BICHOS	DIA 09 / 08 / 2021	A PARTIR DE 23/08/2021
GRUPOS DE BOIS-BUMBÁ	DIAS 10 e 11 / 08 / 2021	A PARTIR DE 24/08/2021
GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS DE DANÇA E MÚSICA	DIAS 12, 13, 16, 17 e 18 / 08 / 2021	A PARTIR DE 22/08/2021 (DIA NACIONAL DO FOLCLORE)
GRUPOS DE TOADAS	DIA 19/08/2021	A PARTIR DE 03/09/2021
GRUPOS MUSICAIS “CARIMBÓ PAU E CORDA”	DIA (S) 20/08/2021	A PARTIR DE 27/08/2021 (DIA MUNICIPAL DO CARIMBÓ)
QUADRILHAS JUNINAS	DIA(S) 04 e 05; 11 e 12; 18 e 19 e 25 e 26 / 08 /2021	A PARTIR DE 18/09/2021

13.2. Os LOCAIS E HORÁRIOS DAS GRAVAÇÕES serão informados aos grupos selecionados em momento posterior à publicação do RESULTADO FINAL.

13.3. A PMB, por meio da FUMBEL fornecerá toda a infraestrutura necessária à realização da PROGRAMAÇÃO CULTURAL JUNINA OFICIAL E ALTERNATIVA – MOSTRA CULTURAL “SÃO JOÃO TEIMOSO” - 2021, particularmente, no que se refere às gravações e exposições, notoriamente, no que tange à disponibilização de equipamentos, montagem cenográfica dos espaços, bem como providências relativas

a palco, sonorização, iluminação, camarins, tapumes, contenção, comunicação visual, tecnologia de transmissão para exibição, dentre outros.

13.4. Os Grupos selecionados a participar, são obrigados ao cumprimento dos horários definidos pela FUMBEL, FICANDO A CARGO DOS MESMOS TAMBÉM, A LOGÍSTICA DE TRANSPORTE E ORGANIZAÇÃO DE SEUS INTEGRANTES.

13.5. CADA GRUPO ARTÍSTICO-CULTURAL CONTEMPLADO DEVERÁ SE APRESENTAR COM O NÚMERO MÍNIMO DE 10 (DEZ) E MÁXIMO DE 15 (QUINZE) INTEGRANTES EM CENA.

14. DO CRONOGRAMA GERAL:

14.1. PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

DAS 00H DO DIA 05/07/2021 ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 20/07/2021

14.2. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

DIA 22/07/2021.

14.3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

DIA 23/07/2021.

14.4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

DIA 28/07/2021.

14.5. INÍCIO DAS GRAVAÇÕES:

DIA 04/08/2021.

14.6. INÍCIO DAS EXIBIÇÕES:

DIA 22/08/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. A Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.2. A qualquer tempo, se necessário, a FUMBEL deverá modificar este instrumento editalício, hipótese em que deverá proceder à ampla divulgação das alterações e/ou ajustes, desde que, inquestionavelmente, a alteração não afete a formulação das inscrições realizadas.

15.3. É facultada à Comissão de Avaliação e Seleção, promover, a qualquer tempo,

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução dos processos administrativos, bem como, sanear erros materiais irrelevantes, mediante ato motivado na instrução processual.

15.4. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir grupo selecionado e habilitado, por meio de despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para o desenvolvimento das ações propostas;

11

15.5. Todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados pela FUMBEL, por meio de ofício, dirigido à Presidência e protocolado no horário de 09h às 14h, em dias úteis.

15.6. A inexatidão ou a falsidade documental detectada no âmbito da Comissão de Avaliação e Seleção, ou ainda, constatada por outras instancias e até mesmo posteriormente à realização da referida programação, implicará no impedimento do grupo em participar de eventos organizados pela FUMBEL, no prazo de dois anos consecutivos.

15.7. Todos os casos omissos deste Edital e Programação serão dirimidos pela FUMBEL, através de seu Presidente.

15.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Belém (Pa) 02 de julho de 2021

MICHEL PINHO SILVA
Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém
FUMBEL